

Homenagem ao Ministro Nísio Baptista*

O EXMO. SR. MINISTRO EDUARDO RIBEIRO:

A realização desta solenidade, para prestar homenagem ao Ministro Nísio Baptista de Oliveira, no centenário de seu nascimento, reveste-se de significado especial: a revelar peculiaridade muito própria do Superior Tribunal de Justiça. Criado pela Constituição de 1988, instalado há menos de um ano, paradoxalmente já tem um passado de que se orgulhar, um patrimônio por que zelar. Na sábia interpretação emprestada por nosso Presidente à norma regimental, manifesta-se a intenção de que se conserve o vínculo entre o órgão judiciário recém-instituído e o Tribunal Federal de Recursos, que se extinguiu. Malgrado inteiramente distintos, nem mesmo sendo lícito afirmar resultasse um da transformação do outro, subsistem, entretanto, laços vigorosos. Não apenas pelo fato de, em sua composição inicial, este Tribunal haver sido integrado pelos juízes daquela Corte, conservado o mesmo quadro de servidores. Ou pela circunstância de a Constituição haver determinado que os Ministros inativos do Tribunal que se findava houvessem de se considerar como aposentados do novo. Mais que tudo são liames que decorrem do propósito de não renunciar a acervo tão valioso, consistente na tradição que justificadamente engrandecia o Tribunal Federal de Recursos.

Em atenção a isso, reunimo-nos para reverenciar o magistrado ilustre que, sem haver feito parte deste Tribunal, consideramos, não obstante, um dos nossos antecessores.

Esse entendimento foi para mim particularmente feliz, por ensejar-me oportunidade de, em nome do Tribunal, exaltar a memória de um dos juízes que, neste século, mais se distinguiu em meu estado natal e a quem tive a ventura de conhecer pessoalmente, em razão de estreitas ligações familiares, guardando viva lembrança de sua figura elegante, cavalheiresca, particularmente cortês.

Nascido em Juiz de Fora, de família das mais respeitadas, Nísio Baptista formou-se em Direito no Rio de Janeiro. Após curto período como Delegado de Polícia, foi nomeado Promotor de Justiça de sua cidade, exercendo essas

* Sessão Plenária Especial do STJ, em 14/12/1989.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

funções por mais de uma década, até ser alçado ao cargo de Procurador-Geral, por escolha do então Presidente do Estado, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. Três anos depois, entretanto, é que vem encontrar-se com o que seria seu destino evidente, uma vez nomeado para o cargo de desembargador, em que se empossou em março de 1930. Eleito Presidente, logo se conscientizaram seus colegas do acerto da escolha. E deu-se o fato singularíssimo. Por decisão unânime, foi sucessivamente reeleito, exercendo a Presidência por mais de vinte anos. Tanto mais se apresenta como honroso e significativo esse consenso que se formou, quando se considere que se tratava de colegiado que gozava da mais elevada reputação, pela excelência dos magistrados que o compunham.

Boa parte dessa longa presidência decorreu em tempos que não se podem qualificar como fáceis. Dois anos antes, outorgada a Carta de 37, implantara-se o Estado Novo, com o conseqüente cerceamento das liberdades e a tendência dos governantes de admitir com reservas a atuação do Poder Judiciário, único capaz de lhes antepor restrições.

Pode-se considerar tarefa de consecução impossível, posto que excessivamente simplificadora, a que intentasse fixar, para cada profissão, a virtude que lhe fosse particularmente indispensável. Quem procurasse fazê-lo, entretanto, afirmaria, sem medo de equívoco, que dos Juízes requer-se, antes que tudo, independência. Observou Alcalá Zamora que esta é tão necessária ao Judiciário como a disciplina às Forças Armadas. Para assegurá-la, cerca-se a magistratura de garantias que possibilitem a seus membros exercício o mais livre de suas funções.

Entretanto, muito mais que o resultado de um aparato jurídico, o cumprimento independe de seus deveres demanda do magistrado a determinação inabalável de desconhecer receios de perseguição, afastar as tentações de carreira fácil, renegar os atrativos da popularidade. E o que for pusilânime, vergado aos poderosos, atrairá a mais justificada repulsa. Rui Barbosa, a propósito do julgamento de Jesus, escreveu página severíssima a respeito da prevaricação judiciária. E encerra com afirmação que não poderia ser mais candente. “O bom ladrão salvou-se. Mas não há salvação para o juiz covarde.”

No cultivo dessa virtude, fundamental ao exercício da função judicante, Nísio Baptista não encontra quem lhe possa fazer reparo. Presidindo o Tribunal, durante seis anos de regime autoritário, soube exercer seu *munus* de maneira que a Corte se mantivesse na posição que lhe era própria, grangeando, evidentemente que graças também a seus demais membros, o acatamento dos jurisdicionados. E com sabedoria e firmeza impôs ao respeito dos que exerciam o poder ditatorial.

Desta sua postura, tão importante em qualquer época, circunstâncias imprevisíveis fizeram com que resultasse ainda um outro benefício para a vida



Ministro Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira

política de seu Estado. Com a assunção de José Linhares à Presidência da República, foi designado, assim com outros Presidentes de Tribunais, para as funções de Interventor Federal. Já se tendo feito conhecido e especialmente respeitado por seus coestaduanos, pode exercê-las com absoluta tranquilidade, bem aceito por todos, conduzindo o processo político, naquele delicado momento de transição, como dificilmente outro conseguiria fazê-lo. E deixou marcas em sua administração, valendo salientar o desvelo demonstrado para com a Universidade de Minas Gerais, então pertencente ao Estado, além de numerosas outras atitudes igualmente relevantes, malgrado por apenas três meses chefiasse o Executivo.

Suas atividades como Presidente não o afastaram, salvo, como óbvio, no interregno citado, daquelas mais específicas do juiz. Por força de norma local, cabia-lhe officiar como relator nos processos de *habeas corpus* e nos pedidos de desaforamento. Cerca de doze mil casos foram julgados. Destes, fez ele próprio cuidadosa escolha, reunindo, em preciosa seleção, mais de mil acórdãos, pertinentes a *habeas corpus*, e algumas dezenas relativos a desaforamentos, editada a coletânea pela Imprensa Oficial de Minas. Esta valiosa publicação propicia-nos bem conhecer o magistrado jurista que foi. As modelares decisões, contidas em seus votos, seduzem pela clareza de raciocínio, pelo manejo seguro da doutrina, ao mesmo tempo em que primam por estilo sóbrio e exposição sucinta, trazendo todo o necessário a uma exata compreensão da material e a isso se reduzindo, sem se complicar o texto com ornamentos dispensáveis.

Nomeado pelo Presidente Juscelino Kubitschek, foi Nísio Baptista empossado, no Tribunal Federal de Recursos, em 03 de fevereiro de 1959. Infelizmente, em razão de aposentadoria por implemento de idade, não pode permanecer por muito tempo na Corte. Deixou, apesar disso, relevante contribuição, em que patenteia, uma vez mais, sua marcante vocação de jurista. Além de muitos *habeas corpus*, apreciou matérias afetas a variados ramos do Direito, valendo lembrar diversos julgados, em mandado de segurança, quando enfrentou, com grande acuidade, temas pertinentes ao Direito Administrativo.

Ao passar para a inatividade, após quarenta e sete anos completos de trabalho, deu mais uma demonstração de seu proceder discreto, pouco afeito a comemorações e solenidades. Se sua posse já se revestira de particular simplicidade, como o revela a leitura da respectiva ata, ao despedir-se, na última sessão a que compareceu, insistiu em que se dispensasse a realização de outra, especial, destinada a homenageá-lo.

Termino Senhor Presidente. O preito rendido a Nísio Baptista de Oliveira foi insignificante em relação à grandeza daquele magistrado. Muito maior, entretanto, estou certo, do que ele gostaria que fosse feito.

